



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A EMPRESA CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO EIRELI, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.º084/2023, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº01/2023.

O **MUNICÍPIO DE MALHADOR**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, e a empresa **CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO EIRELI**, sob o nº inscrita no CGC/MF sob o nº 42.488.572/0001-01, com sede e foro Avenida Walter Franco, nº 213, Rotary Club de Itabaiana, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Carlos Henrique Campos dos Santos, Titular administrador, Portador do CPF nº 839.442.xxx-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Terceira do Contrato 084/2023 celebrado em 09 de maio de 2023, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Valor Contratual previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº.084/2023, de 09 de maio de 2023.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

eh A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

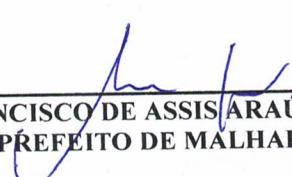
O valor total do 1º termo aditivo importa em R\$84.605,81 (oitenta e quatro mil seiscientos e cinco reais e oitenta e um centavos) com o acréscimo, o valor contratual passa a ser **R\$ 430.235,87** (quatrocentos e trinta mil, duzentos e trinta e cinco reais, e oitenta e sete centavos).

04 – CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

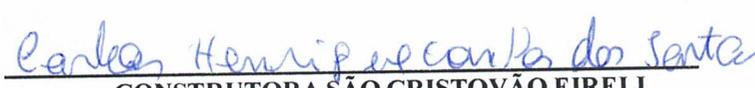
Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 01 de Novembro de 2023

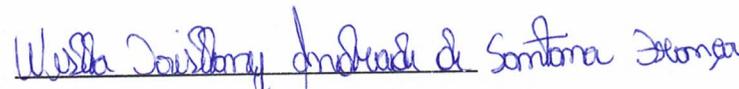


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE

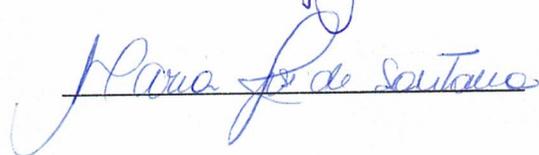


CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:



Wella Jaislony dos Santos



Maria J. de Santos